



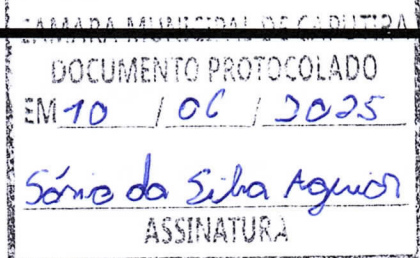
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025 De 10 de junho de 2025.

“Dispõe sobre criação de Secretaria Municipal, extingue departamento e dá outras providências.”

O Povo do Município de Caputira/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Caputira, a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) é o órgão voltado a garantir a eficácia e eficiência do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município e tem por finalidade:

I- Executar a política de assistência social no âmbito do Município de modo a planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria de Assistência Social;

II - Assessorar e subsidiar o Prefeito Municipal nas tomadas de decisões referentes à Secretaria de Assistência Social;

III - Planejar a execução da política pública municipal de assistência social mediante o desenvolvimento de ações que visem à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, a mulher e à velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes e a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - Implementar ações de proteção social básica que visem prevenir situações de vulnerabilidade e de risco social apresentadas por indivíduos e famílias;

V -Planejar o atendimento, por meio do Serviço Social da Secretaria, à população carente que busca o atendimento das suas necessidades básicas de sobrevivência;

VI - Gerenciar os Fundos Municipais da Assistência Social e da Criança e do Adolescente;

VIII - Planejar a execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

IX - Manter intercâmbio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) com a finalidade de propor convênios e/ou projetos para o desenvolvimento de programas sociais consubstanciados no Plano Municipal de Assistência Social, na Lei Orgânica da Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Social - LOAS, nas deliberações da Conferência municipal de Assistência Social e nas decisões dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social;

X - Garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo;

XI - Organizar a prestação dos serviços dos setores ou áreas que compõem a Secretaria zelando pelo bom andamento dos serviços e pelo cumprimento da legislação vigente;

XII - Assessorar os órgãos da Prefeitura nos assuntos referentes a Secretária, respondendo e atuando nos demais assuntos pertinentes à pasta e desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, fica criado o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, tendo por atribuição exercer as finalidades descritas no art. 2º desta Lei

Art. 4º – O cargo de Secretário Municipal de Assistência Social é de livre nomeação e exoneração.


Art. 5º – Fica extinto da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Caputira o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E AÇÃO COMUNITÁRIA criado por meio do art. 1º da Lei Municipal nº. 402/94, de 19 de novembro de 1994.

Art. 6º - O número de cargos de Secretários Municipais constante dos anexos II, III, V e VI passa ser 8 (oito).

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes no orçamento e no PPA.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caputira, 10 de junho de 2025.


Edgar Geraldo de Araújo
Prefeito Municipal